

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA, REDAÇÃO E DIREITOS HUMANOS.

PARECER DE REDAÇÃO FINAL N.º /2022.

PROJETO DE LEI N.º 99/2022 E EMENDA N.º 1.

AUTOR: VEREADOR DIÁCONO GÊ.

RELATOR: VEREADOR PAULO CÉSAR RODRIGUES

1. Relatório

De iniciativa do digno Vereador Diácono Gê, o Projeto de Lei n.º 99/2022, que “altera a denominação da rua que menciona para Rua Milson Pereira da Silva”

Cumpridas as etapas do processo legislativo, foi encaminhada a presente matéria a esta Comissão a fim de ser emitido parecer de redação final, sob a relatoria da Vereadora Nair Dayana, no entanto houve perda do prazo de relatoria, e foi designado como novo relator da matéria o Vereador Paulo César Rodrigues por força do r despacho datado no dia 2 de setembro de 2022, cuja ciência deu-se no mesmo dia (fl. 20)

2. Fundamentação

De acordo com o disposto no artigo 195 do Regimento Interno, após a conclusão da proposição, em segundo turno, o projeto e emenda aprovados serão remetidos à Comissão de Constituição, Legislação, Justiça, Redação e Direitos Humanos para receber parecer de redação final.

2.1 Da Emenda n.º 1 apresentada .

Por meio da Emenda n.º 1 foi inserido no texto o extenso da sigla **EPL**, sendo ele '*Estrada Parque Local*', para que haja explicação de seu significado, auferindo a coesão textual.

No tocante à outra correção, sob argumento de que o referido logradouro **não possui denominação própria**, por esta razão, substituiu a expressão '*altera denominação*' por '*denomina o logradouro público*', ocorre que a ação da citada Emenda ao proceder a ação de substituir o termo "*altera*" por "*denomina*" **não está correta**, uma vez que a prática do processo legislativo é utilizar-se do termo **alterar** toda vez que o logradouro tiver denominação de letra ou número e somente utilizar o termo **denomina** para os logradouros que não tiverem qualquer denominação, até mesmo numérica ou alfabética.

Tais correções foram necessárias para o aprimoramento do PL 99.

Sem mais considerações, passa-se a concluir.

3. Conclusão

Em face das razões expendidas, opina-se no sentido de que se atribua ao texto do Projeto de Lei n.º 99 de 2022, a redação final constante da minuta, em anexo, nos termos do que dispõe o artigo 195 do Regimento interno.

Plenário Vereador Geraldo Melgaço de Abreu, 5 de setembro de 2022; 78º da Instalação do Município.

VEREADOR PAULO CÉSAR RODRIGUES
Relator designado

REDAÇÃO FINAL AO PROJETO DE LEI N.º 99/2022

Altera a denominação da rua que menciona para Rua Estrada Parque Local – EPL – Milson Pereira da Silva.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE UNAÍ, Estado de Minas Gerais, no uso da atribuição que lhe confere o inciso VII do artigo 96 da Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara Municipal de Unaí decreta e ele, em seu nome, sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º Fica Alterada a denominação da Rua Estrada Parque Local – EPL– 28, situada entre as Quadras 3 e 6 do Loteamento Setor de Mansões Concórdia, no Município de Unaí (MG), para Rua Estrada Parque Local – EPL – Milson Pereira da Silva.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Unaí, 5 de setembro de 2022; 78º da Instalação do Município.

VEREADOR DIÁCONO GÊ
PSDB